

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS
NO CONCELHO DE SILVES

CONCURSO PÚBLICO N.º 42/SAPR/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Silves, 9 de março de 2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a	3
Consulta e fornecimento do processo de concurso	3
Cláusula 5. ^a	4
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	4
Cláusula 6. ^a	4
Documentos de habilitação	4
Cláusula 7. ^a	5
Concorrentes	5
Cláusula 8. ^a	5
Documentos da proposta	5
Cláusula 9. ^a	6
Propostas com variantes	6
Cláusula 10. ^a	7
Modo de apresentação da proposta	7
Cláusula 11. ^a	7
Local e prazo para apresentação das propostas	7
Cláusula 12. ^a	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Cláusula 13. ^a	8
Critério de adjudicação	8
Cláusula 14. ^a	8
Análise das Propostas	8
Cláusula 15. ^a	9
Relatório Preliminar	9
Cláusula 16. ^a	9
Audiência Prévia	9
Cláusula 17. ^a	9
Relatório Final	9
Cláusula 18. ^a	9
Adjudicação	9
Cláusula 19. ^a	10
Causas de Não Adjudicação	10
Cláusula 20. ^a	10
Caução	10
Cláusula 21. ^a	10
Adoção de Ajuste Direto	10
Cláusula 22. ^a	10
Contrato	10
Cláusula 23. ^a	10
Conteúdo do Contrato	10
Cláusula 24. ^a	11
Minuta do contrato	11



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 25. ^a	11
Outorga do contrato	11
Cláusula 26. ^a	11
Legislação aplicável	11
Cláusula 27. ^a	11
Prevalência	11
ANEXO I	13
ANEXO II	15



SIL
VES
câmara municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de reparação de pavimentos no Concelho de Silves.

2 - O objeto do contrato abrange o cumprimento das características e definições técnicas do serviço a efetuar descritas na Parte II – Especificações Técnicas, ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

Entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com os números de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851 e com o e-mail: gabinete.presidente@cm-silves.pt. / www.cm-silves.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi a Câmara Municipal de Silves, por deliberação de 16/03/2020.

Cláusula 4.ª

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que integram o procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, que estão disponíveis para consulta no Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300 – 117 Silves, das 9.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente. O acesso às peças do procedimento será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt>, no procedimento "Concurso Público para Prestação de Serviços para Reparação de Pavimentos no Concelho de Silves". Em alternativa, os interessados podem solicitar, por escrito, ao serviço indicado no ponto 1, cópia das peças do procedimento, indicando a sua denominação social, morada ou sede e número de contribuinte, as quais lhe serão entregues ou enviadas, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 5.ª

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham obtido junto desta edilidade.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no Município de Silves, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa do Procedimento);

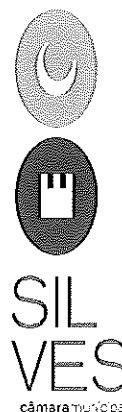
1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Os sobreditos documentos de habilitação devem de ser apresentados, nos termos do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma



eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso desta se encontrar indisponível, enviados para o email: aprovisionamento@cm-silves.pt ou para o fax: 282440851.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 7.ª Concorrentes

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª Documentos da proposta

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2. No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.

1.3 Documento do qual consta os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente o seguinte:

- a) Valor Unitário (m²) por cada tipo de serviço descrito na cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos e Anexo I ao mesmo;
- b) Taxa de IVA aplicável.



SIL
VES
câmara municipal

1.4 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência prevalecem estes.

1.5 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

Condições de pagamento (em conformidade com o disposto na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos);

1.6 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.7- Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

1.8 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

1.9 - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas, sendo a última página de cada documento que compõe a proposta, autenticada com a assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificado.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Cláusula 9.ª

Propostas com variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.



2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10.ª

Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.

2 - Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos que integram a mesma devem estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o nº4 do artigo 68º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 11.ª

Local e prazo para apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 12.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 13.ª

Critério de adjudicação

1- A adjudicação é efetuada de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e apurada na aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (0,1 \times A) + (0,1 \times B) + (0,1 \times C) + (0,3 \times D) + (0,2 \times E) + (0,1 \times F) + (0,1 \times G)$$

Sendo:

VF – Valor Final para efeitos de adjudicação;

A – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea a) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

B – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea b) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

C – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea c) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

D – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea d) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

E – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea e) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

F – Valor Unitário metro para o serviço descrito na alínea f) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos;

G – Valor Unitário m2 para o serviço descrito na alínea g) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos.

2 – A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar o menor Valor Final.

3 – Caso exista igualdade de Valor Final após aplicação do critério fixado, será dada preferência à proposta do concorrente que apresentar menor Valor Unitário m² para o serviço descrito na alínea d) do n.º 1 da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 14.ª

Análise das Propostas

1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação.

2 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos da cláusula 8.ª;

b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que



SIL
VES
câmara municipal

violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) O preço contratual apresentado seja superior ao preço base definido na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos;

e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos não tenham sido considerados;

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

h) Quando se verifique alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - A exclusão de propostas com o fundamento no disposto nas alíneas e) e g) do número anterior deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

4 - A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) deve de ser comunicada à Comissão Europeia.

Cláusula 15.ª

Relatório Preliminar

Após a análise das propostas, aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 16.ª

Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Relatório Final

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Cláusula 18.ª

Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar a presente despesa, toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação das propostas.

2 - Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.



**SIL
VES**
câmara municipal

3 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4 - As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do Relatório Final

Cláusula 19.ª

Causas de Não Adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 20.ª

Caução

Uma vez que no presente procedimento não é exigida a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do código dos contratos públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 21.ª

Adoção de Ajuste Direto

As possíveis alterações às prestações de serviços descritas na cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos, após autorização para as mesmas, serão adjudicadas por Ajuste Direto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 27 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Contrato

1 - O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 23.ª

Conteúdo do Contrato

1 - Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;

- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) A referência à caução (se exigida) prestada pelo adjudicatário,
- h) Classificação orçamental da dotação que garante a satisfação da totalidade da despesa inerente ao contrato;
- i) Número do compromisso.

Cláusula 24.ª

Minuta do contrato

1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a presente despesa, notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso disso.

3 – A minuta do contrato a celebrar, bem como os ajustamentos propostos, considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 25.ª

Outorga do contrato

1 – A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, (se exigida);
- d) Confirmados, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

2 – Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 26.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 27.ª

Prevalência

As normas do presente programa de procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



SIL
VES
câmara municipal

Lista de Anexos ao Programa do Concurso

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



**SIL
VES**
câmara municipal

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



SIL
VES
câmara municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

